



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**EDITAL N.º 005/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/20013**

**PREGÃO N.º 003/2013**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, com sede na Praça da Matriz, nº 344, Centro, Poconé/MT, neste ato, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 027/2013, torna público, que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de materiais de construção, esgoto, hidráulico e elétrico conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e habilitação dar-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Poconé/MT, situada na Praça Matriz, nº. 344, Centro, Poconé/MT, no dia 12 de dezembro de 2013 às 11:00 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de Preços **para aquisição de materiais de construção, esgoto, hidráulico e elétrico**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

### **III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO.**

**3.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) na Câmara Municipal de Poconé/MT, na Praça Matriz, nº 344, Centro, Poconé - MT, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Câmara Municipal de Poconé, até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

identificação: Câmara Municipal de Poconé, Praça Matriz, nº 344, Centro, Poconé/MT, CEP – 78.175-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 003/2013.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2013 e o nome e assinatura do responsável ou conforme modelo Anexo V.

**3.3.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Poconé/MT

Pregão Presencial Nº 003/2013

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Poconé/MT

Pregão Presencial Nº 003/2013

Empresa Proponente:

**3.4.** Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

**3.4.1.** A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **IV – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

**b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**c)** descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO II, indicação da Marca e constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**c.1.)** em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

**c.2.)** no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**d)** conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

**e)** conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**f)** O proponente deverá especificar a marca do produto cotado, bem como as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

**a)** Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Câmara Municipal de Poconé, mediante requisição emitida.

**b)** Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara, conforme determinação da Câmara Municipal de Poconé.

**c)** Prazo de Entrega: Máximo de 02 dias após a emissão de Autorização de Fornecimento.

### **V - DA HABILITAÇÃO**

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

5.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.6. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

5.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.8. Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembléia da eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação, será dispensada à apresentação do referido documento na fase de habilitação, quando o mesmo tiver sido apresentado no credenciamento.

5.1.09. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Poconé – Praça Matriz, 344 – Centro – Poconé - MT

**6.2.** Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) Fotocópia autenticada ou original da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo Anexo IV;

b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

**6.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

**6.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.6.** Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

**6.7.** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

### **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**

**7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

**7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global.

**7.1.2.** Por se tratar de licitação menor preço global, as licitantes deverão apresentar a proposta de preço para todos os itens do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.1.3.** Ocorrendo a desclassificação de um item, ficará a proposta do licitante integralmente desclassificada.

**7.1.4.** Os valores unitários dos itens deverão possuir o desconto percentual ofertado ao total, ou seja, o desconto deve ser de forma linear, não se admitindo descontos com percentuais diferenciados para outros itens, salvo para cálculo de valores para arredondamento.

**7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.2.1.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

**7.3.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

**7.4.** Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

**7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

**7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

**7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

**7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.3.** Não verificada a hipótese, prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**7.8.** Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**7.9.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**7.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

- 7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- 7.12.** Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.13.** As razões e contra razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, protocolado pelo interessado na Câmara Municipal de Poconé – Praça, Matriz, nº 344, Centro Poconé/MT.
- 7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- 7.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público e site desta Câmara e jornal oficial.
- 7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.
- 7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Câmara Municipal de Poconé poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Poconé – Praça, Matriz, nº 344, Centro, Cep:78.175-000, Poconé/MT.

### **VIII - DA QUALIDADE**



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

8.1 – Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Câmara Municipal de Poconé o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – A empresa vencedora será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

### **IX – DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS**

**9.1.** Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**9.2.** Será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no edital.

### **X - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 – O recebimento dos produtos será feito pela Câmara Municipal, através da Comissão de Fiscalização de Contrato, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

10.2 – A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

10.3– A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

10.4 - Prazo máximo de entrega: 02 dias após a formulação do pedido.

10.5 - Período de Fornecimento: Durante a vigência do contrato.

10.6 - Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Câmara, mediante prévia solicitação.

10.7. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

### **XI - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**11.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.





# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

**11.3** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**11.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**11.5**- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Câmara Municipal de Poconé.

**11.6** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação.

**11.7**- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.8** - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.9** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**12.2** - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal de Poconé convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **XIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

**13.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.4** – A Câmara Municipal de Poconé, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

### **XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**14.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

### **XV - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3** – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**15.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**15.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**16.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**16.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### XVII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**17.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Poconé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**17.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**17.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**17.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**17.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Contratante poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

### **XVIII – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **18.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**18.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

### **XIX - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**19.1** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**19.2** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor, conforme solicitado pela Câmara Municipal.

**19.3** – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação do Câmara.

### **XX - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1** - A gestão do termo contratual será realizada por Comissão de Fiscalização de Contrato, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

### **XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.002.01.031.1003.4.4.90.30 Material de Consumo;

**21.2** – Será empenhado com o valor disponível para o exercício de 2013, sendo que havendo eventual valor remanescente da operação, o mesmo será empenhado com saldo orçamentário do exercício de 2014.

### **XXII – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**22.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**22.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**22.3** – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal ao Setor da Contabilidade da Câmara.

### **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Câmara Municipal de Poconé – Setor de Licitações, mediante requerimento.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**23.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Câmara Municipal de Poconé – Setor de Licitações.

**23.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**23.3** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.5** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**23.6** – A Câmara Municipal de Poconé poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente e fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.7** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.09.** No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**23.11** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

**23.12.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**23.13** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação será prestado pelo Setor de Licitações, Praça Matriz, nº 344, CEP: 78.175-000 POCONÉ - MT, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo telefone nº (65) 3345-1519.

**23.14** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Poconé, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

Poconé - MT, 29/11/2013.

**Sueli Pereira dos Santos**  
**-Pregoeira -**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**PREGÃO Nº 003/2013**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de materiais de construção conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	6	R\$ 66,18	R\$ 397,08
2	ARGAMASSA P/ PISOS E AZULEIJOS 20 KG	UNIDADE S	45	R\$ 11,37	R\$ 511,65
3	AZULEIJOS	M²	36	R\$ 14,38	R\$ 517,68
4	BRITA	M³	6	R\$ 102,68	R\$ 616,08
5	CAIBRO	METROS	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
6	CAL	SACOS	28	R\$ 9,39	R\$ 262,92
7	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNIDADE	1	R\$ 43,80	R\$ 43,80
8	CIMENTO 50KG	SACOS	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
9	CONJ SAN VASO, COLUNA, LAVAT	UNIDADE	1	R\$ 152,43	R\$ 152,43
10	DOBRADIÇAS	UNIDADE S	6	R\$ 6,40	R\$ 38,40
11	FECHADURAS	UNIDADE S	8	R\$ 29,35	R\$ 234,80
12	FERRO Ø 5.0 MM ESTRIBOS VIGAS E PILARES	BARRA	27	R\$ 9,93	R\$ 268,11
13	FERRO Ø 8.0 MM VIGAS BALDRAMES	BARRA	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
14	FERRO Ø10.0MM SAPATAS E PILARES	BARRA	25	R\$ 44,32	R\$ 1.108,00
15	FORRO PVC	M²	92	R\$ 17,94	R\$ 1.650,48
16	JANELA CORRER 2.00 X 1.00 ALUMINIO	UNIDADE S	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	JANELA MAXIMO AR 0.60 X 0.40	UNIDADE	1	R\$ 67,52	R\$ 67,52
18	PISO PIV	M²	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
19	PORTA 0.70 X 2.10 MADEIRA COMPENS	UNIDADE	1	R\$ 167,46	R\$ 167,46
20	PORTA 0.80 X 2.10 METÁLICA CHAPA 18	UNIDADE	1	R\$ 188,36	R\$ 188,36
21	PREGOS 17X27	PACOTES	2	R\$ 9,66	R\$ 19,32
22	RIPAS	METROS	350	R\$ 1,88	R\$ 658,00
23	TELHAS CERÂMICAS ROMANA	UNIDADE S	1.600	R\$ 1,56	R\$ 2.496,00
24	TIJOLO OITO FUROS	UNIDADE	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

		S			
25	TORNEIRA METAL(1 LAVATORIO)	UNIDADE	5	R\$ 29,88	R\$ 149,40
26	VIGAS DE MADEIRA CEDRO 6 X 16, COM 7,50 M DE COMPRIM CADA 0,50CM	UNIDADE S	32	R\$ 121,23	R\$ 3.879,36
27	CAIXA SIFONADA REDONDA C/ 5 ENTRADAS Nº 54 ALUMÍNIO 150 X 185	UNIDADE	5	R\$ 22,34	R\$ 111,70
28	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	3	R\$ 1,51	R\$ 4,53
29	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 50	UNIDADE	2	R\$ 2,19	R\$ 4,38
30	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL. DN 100	UNIDADE	1	R\$ 4,46	R\$ 4,46
31	JOELHO 90° ESG. SÉRIE NORMAL DN 100	UNIDADE	2	R\$ 4,78	R\$ 9,56
32	JOELHO 90° ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	2	R\$ 1,56	R\$ 3,12
33	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	1	R\$ 1,82	R\$ 1,82
34	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. SÉRIE NORMAL DN 50	UNIDADE	2	R\$ 3,74	R\$ 7,48
35	JUNÇÃO INV. RED. 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 100X50	UNIDADE	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
36	RALO SIFONADO	UNIDADE	3	R\$ 6,59	R\$ 19,77
37	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 100 (M)	M	12	R\$ 13,93	R\$ 167,16
38	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 (M)	METRO	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
39	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 (M)	M	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
40	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 75 (M)	METRO	6	R\$ 14,38	R\$ 86,28
41	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 CURTO	UNIDADE	1	R\$ 0,92	R\$ 0,92
42	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
43	BUCHA LATÃO	UNIDADE	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55
44	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LTS	UNIDADE	1	R\$ 346,36	R\$ 346,36
45	CEGUETA	UNIDADE	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52





## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

46	COLA TIGRE	UNIDADE	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77
47	DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	1	R\$ 73,65	R\$ 73,65
48	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
49	JOELHO 90° S/R C/ BUCHA DE LATÃO Ø25X1/2"	UNIDADE	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
50	JOELHO DE 25X3/4	UNIDADE	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
51	JOELHO DE 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 1,38	R\$ 1,38
52	JOELHO SOLDÁVEL 45X25MM	UNIDADE	1	R\$ 4,26	R\$ 4,26
53	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø25	UNIDADE	8	R\$ 0,57	R\$ 4,56
54	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø50	UNIDADE	2	R\$ 2,76	R\$ 5,52
55	REGISTRO DE GAVETA Ø3/4" PARA CAIXA	UNIDADE	2	R\$ 22,26	R\$ 44,52
56	REGISTRO DE GAVETA CROMADO C/ CANOPLA Ø3/4"	UNIDADE	4	R\$ 51,10	R\$ 204,40
57	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO C/ CANOPLA Ø3/4"	UNIDADE	3	R\$ 29,86	R\$ 89,58
58	TÊ 90° SOLDÁVEL Ø25	UNIDADE	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
59	TÊ REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	1	R\$ 4,78	R\$ 4,78
60	TORNEIRA 3/4	UNIDADE	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
61	TORNEIRA BOIA	UNIDADE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
62	TUBO 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	7	R\$ 12,53	R\$ 87,71
63	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL Ø25MM	M	24	R\$ 13,48	R\$ 323,52
64	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL Ø50MM	M	12	R\$ 44,30	R\$ 531,60
65	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 32 MM	M	6	R\$ 25,25	R\$ 151,50
66	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	3	R\$ 116,34	R\$ 349,02
67	CABO FLEXIVEL 10.0 MM <sup>2</sup> -PRETA	M	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
68	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - AMARELO	M	80	R\$ 0,64	R\$ 51,20
69	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - AZUL CLARO	M	80	R\$ 0,64	R\$ 51,20
70	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - BRANCA	M	80	R\$ 0,64	R\$ 51,20
71	CABO FLEXIVEL 4 MM <sup>2</sup> - BRANCA	M	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
72	CABO FLEXIVEL 6.0 MM <sup>2</sup> - PRETA	M	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80
73	CAIXA PVC 4X2"	PÇ	15	R\$ 2,97	R\$ 44,55



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

74	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIM 70A	PÇ	3	R\$ 58,66	R\$ 175,98
75	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 3/4	M	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
76	HASTE PARA ATERRAMENTO	PÇ	1	R\$ 20,96	R\$ 20,96
77	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	PÇ	3	R\$ 6,84	R\$ 20,52
78	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA E TOMADA QUADRADA	PÇ	3	R\$ 8,54	R\$ 25,62
79	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PÇ	6	R\$ 12,52	R\$ 75,12
80	LAMPADA FLUORESC.40W	UNIDADE	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
81	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR	PÇ	6	R\$ 81,34	R\$ 488,04
82	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA – EMBUTIR BARR. TRIF, DISJ. GERAL – DIN (REF. MORATI) CAP 40 DISJ. UNIPOLAR – IN BARR. 150A	PÇ	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
83	REATOR ELETRONICO 2X40	UNIDADE	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70
84	ROLDANA	PACOTES	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
85	TOMADA SIMPLES COMPLETA	PÇ	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
86	CANTONEIRA PVC 6 M	UNIDADE	17	R\$ 19,15	R\$ 325,55
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.499,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**PREGÃO Nº 003/2013**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME** \_\_\_\_\_ **DA** \_\_\_\_\_ **EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº \_\_\_/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AREIA LAVADA	M <sup>3</sup>	6			
2	ARGAMASSA P/ PISOS E AZULEIJOS 20 KG	UNIDADES	45			
3	AZULEIJOS	M <sup>2</sup>	36			
4	BRITA	M <sup>3</sup>	6			
5	CAIBRO	METROS	250			
6	CAL	SACOS	28			
7	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNIDADE	1			
8	CIMENTO 50KG	SACOS	100			
9	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PEÇAS COM VASO, COLUNA E LAVATÓRIO	UNIDADE	1			
10	DOBRADIÇAS	UNIDADES	6			
11	FECHADURAS	UNIDADES	8			
12	FERRO Ø 5.0 MM ESTRIBOS VIGAS E PILARES	BARRA	27			
13	FERRO Ø 8.0 MM VIGAS BALDRAMES	BARRA	20			
14	FERRO Ø10.0MM SAPATAS E PILARES	BARRA	25			
15	FORRO PVC	M <sup>2</sup>	92			
16	JANELA CORRER 2.00 X 1.00 ALUMINIO	UNIDADES	3			
17	JANELA MAXIMO AR 0.60 X 0.40	UNIDADE	1			
18	PISO PI V	M <sup>2</sup>	100			



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

19	PORTA 0.70 X 2.10 MADEIRA COMPENS	UNIDADE	1			
20	PORTA 0.80 X 2.10 METÁLICA CHAPA 18	UNIDADE	1			
21	PREGOS 17X27	PACOTES	2			
22	RIPAS	METROS	350			
23	TELHAS CERÂMICAS ROMANA	UNIDADES	1.600			
24	TIJOLO OITO FUROS	UNIDADES	6.000			
25	TORNEIRA METAL(1 LAVATORIO)	UNIDADE	5			
26	VIGAS DE MADEIRA CEDRO 6 X 16, COM 7,50 M DE COMPRIM CADA 0,50CM	UNIDADES	32			
27	CAIXA SIFONADA REDONDA C/ 5 ENTRADAS Nº 54 ALUMÍNIO 150 X 185	UNIDADE	5			
28	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	3			
29	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 50	UNIDADE	2			
30	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL. DN 100	UNIDADE	1			
31	JOELHO 90° ESG. SÉRIE NORMAL DN 100	UNIDADE	2			
32	JOELHO 90° ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	2			
33	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	1			
34	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. SÉRIE NORMAL DN 50	UNIDADE	2			
35	JUNÇÃO INV. RED. 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 100X50	UNIDADE	1			
36	RALO SIFONADO	UNIDADE	3			
37	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 100 (M)	M	12			
38	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 (M)	METRO	6			
39	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 (M)	M	12			
40	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 75 (M)	METRO	6			
41	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 CURTO	UNIDADE	1			



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

42	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	1			
43	BUCHA LATAO	UNIDADE	1			
44	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LTS	UNIDADE	1			
45	CEGUETA	UNIDADE	1			
46	COLA TIGRE	UNIDADE	1			
47	DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	1			
48	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	1			
49	JOELHO 90° S/R C/ BUCHA DE LATAO Ø25X1/2"	UNIDADE	4			
50	JOELHO DE 25X3/4	UNIDADE	1			
51	JOELHO DE 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	1			
52	JOELHO SOLDÁVEL 45X25MM	UNIDADE	1			
53	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø25	UNIDADE	8			
54	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø50	UNIDADE	2			
55	REGISTRO DE GAVETA Ø3/4" PARA CAIXA	UNIDADE	2			
56	REGISTRO DE GAVETA CROMADO C/ CANOPLA Ø3/4"	UNIDADE	4			
57	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO C/ CANOPLA Ø3/4"	UNIDADE	3			
58	TÊ 90° SOLDÁVEL Ø25	UNIDADE	4			
59	TÊ REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	1			
60	TORNEIRA 3/4	UNIDADE	1			
61	TORNEIRA BOIA	UNIDADE	1			
62	TUBO 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	7			
63	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL Ø25MM	M	24			
64	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL Ø50MM	M	12			
65	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 32 MM	M	6			
66	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	3			
67	CABO FLEXIVEL 10.0 MM <sup>2</sup> -PRETA	M	50			
68	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - AMARELO	M	80			
69	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - AZUL CLARO	M	80			
70	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - BRANCA	M	80			
71	CABO FLEXIVEL 4 MM <sup>2</sup> - BRANCA	M	80			
72	CABO FLEXIVEL 6.0 MM <sup>2</sup> - PRETA	M	80			
73	CAIXA PVC 4X2"	PÇ	15			



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

74	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIM 70A	PÇ	3			
75	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 3/4	M	200			
76	HASTE PARA ATERRAMENTO	PÇ	1			
77	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	PÇ	3			
78	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA E TOMADA QUADRADA	PÇ	3			
79	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PÇ	6			
80	LAMPADA FLUORESC.40W	UNIDADE	20			
81	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR	PÇ	6			
82	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA – EMBUTIR BARR. TRIF, DISJ. GERAL – DIN (REF. MORATI) CAP 40 DISJ. UNIPOLAR – IN BARR. 150A	PÇ	1			
83	REATOR ELETRONICO 2X40	UNIDADE	10			
84	ROLDANA	PACOTES	10			
85	TOMADA SIMPLES COMPLETA	PÇ	10			
86	CANTONEIRA PVC 6M	UNIDADE	17			
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº 005/2013.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Prazo máximo de entrega: 2 (dois) após solicitação

Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Poconé, conforme determinação da Câmara.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 10 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por esta Câmara.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**PREGÃO Nº 003/2013**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins  
do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa e assinatura do representante Legal  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**PREGÃO Nº 003/2013**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Poconé, na modalidade **PREGÃO nº 003/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**PREGÃO Nº 003/2013**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO 003/2013 - que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória, exigida no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

PREGÃO Nº 003/2013

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, reuniram-se na Câmara Municipal de Poconé, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º 027/2013, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 006/2010, de 14 de janeiro de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_/2013, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo de Campos Curado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção**, esgoto, hidráulico e elétrico conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID. MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	6		
2	ARGAMASSA P/ PISOS E AZULEIJOS 20 KG	UNIDADES	45		
3	AZULEIJOS	M²	36		
4	BRITA	M³	6		
5	CAIBRO	METROS	250		
6	CAL	SACOS	28		
7	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNIDADE	1		
8	CIMENTO 50KG	SACOS	100		
9	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PEÇAS COM VASO, COLUNA E LAVATÓRIO	UNIDADE	1		
10	DOBRADIÇAS	UNIDADES	6		
11	FECHADURAS	UNIDADES	8		
12	FERRO Ø 5.0 MM ESTRIBOS VIGAS E PILARES	BARRA	27		
13	FERRO Ø 8.0 MM VIGAS BALDRAMES	BARRA	20		
14	FERRO Ø10.0MM SAPATAS E PILARES	BARRA	25		
15	FORRO PVC	M²	92		
16	JANELA CORRER 2.00 X	UNIDADES	3		



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

	1.00 ALUMINIO				
17	JANELA MAXIMO AR 0.60 X 0.40	UNIDADE	1		
18	PISO PI V	M <sup>2</sup>	100		
19	PORTA 0.70 X 2.10 MADEIRA COMPENS	UNIDADE	1		
20	PORTA 0.80 X 2.10 METÁLICA CHAPA 18	UNIDADE	1		
21	PREGOS 17X27	PACOTES	2		
22	RIPAS	METROS	350		
23	TELHAS CERÂMICAS ROMANA	UNIDADES	1.600		
24	TIJOLO OITO FUROS	UNIDADES	6.000		
25	TORNEIRA METAL(1 LAVATORIO)	UNIDADE	5		
26	VIGAS DE MADEIRA CEDRO 6 X 16, COM 7,50 M DE COMPRIM CADA 0,50CM	UNIDADES	32		
27	CAIXA SIFONADA REDONDA C/ 5 ENTRADAS Nº 54 ALUMÍNIO 150 X 185	UNIDADE	5		
28	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	3		
29	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 50	UNIDADE	2		
30	JOELHO 45° ESG. SÉRIE NORMAL. DN 100	UNIDADE	1		
31	JOELHO 90° ESG. SÉRIE NORMAL DN 100	UNIDADE	2		
32	JOELHO 90° ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	2		
33	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. SÉRIE NORMAL DN 40	UNIDADE	1		
34	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. SÉRIE NORMAL DN 50	UNIDADE	2		
35	JUNÇÃO INV. RED. 45° ESG. SÉRIE NORMAL DN 100X50	UNIDADE	1		
36	RALO SIFONADO	UNIDADE	3		
37	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 100 (M)	M	12		
38	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 (M)	METRO	6		
39	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 (M)	M	12		



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

40	TUBO ESGOTO DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 75 (M)	METRO	6		
41	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4 CURTO	UNIDADE	1		
42	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	1		
43	BUCHA LATÃO	UNIDADE	1		
44	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LTS	UNIDADE	1		
45	CEGUETA	UNIDADE	1		
46	COLA TIGRE	UNIDADE	1		
47	DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	1		
48	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	1		
49	JOELHO 90° S/R C/ BUCHA DE LATÃO Ø25X1/2"	UNIDADE	4		
50	JOELHO DE 25X3/4	UNIDADE	1		
51	JOELHO DE 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	1		
52	JOELHO SOLDÁVEL 45X25MM	UNIDADE	1		
53	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø25	UNIDADE	8		
54	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø50	UNIDADE	2		
55	REGISTRO DE GAVETA Ø3/4" PARA CAIXA	UNIDADE	2		
56	REGISTRO DE GAVETA CROMADO C/ CANOPLA Ø3/4"	UNIDADE	4		
57	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO C/ CANOPLA Ø3/4"	UNIDADE	3		
58	TÊ 90° SOLDÁVEL Ø25	UNIDADE	4		
59	TÊ REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	1		
60	TORNEIRA 3/4	UNIDADE	1		
61	TORNEIRA BOIA	UNIDADE	1		
62	TUBO 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	7		
63	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL Ø25MM	M	24		
64	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL Ø50MM	M	12		
65	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 32 MM	M	6		
66	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	3		
67	CABO FLEXIVEL 10.0 MM <sup>2</sup> - PRETA	M	50		
68	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - AMARELO	M	80		
69	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - AZUL CLARO	M	80		
70	CABO FLEXIVEL 2.5 MM <sup>2</sup> - BRANCA	M	80		



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

71	CABO FLEXIVEL 4 MM <sup>2</sup> - BRANCA	M	80		
72	CABO FLEXIVEL 6.0 MM <sup>2</sup> - PRETA	M	80		
73	CAIXA PVC 4X2"	PÇ	15		
74	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIM 70A	PÇ	3		
75	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 3/4	M	200		
76	HASTE PARA ATERRAMENTO	PÇ	1		
77	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	PÇ	3		
78	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA E TOMADA QUADRADA	PÇ	3		
79	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PÇ	6		
80	LAMPADA FLUORESC.40W	UNIDADE	20		
81	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR	PÇ	6		
82	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA – EMBUTIR BARR. TRIF, DISJ. GERAL – DIN (REF. MORATI) CAP 40 DISJ. UNIPOLAR – IN BARR. 150A	PÇ	1		
83	REATOR ELETRONICO 2X40	UNIDADE	10		
84	ROLDANA	PACOTES	10		
85	TOMADA SIMPLES COMPLETA	PÇ	10		
86	CANTONEIRA PVC 6M	UNIDADE	17		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Poconé não será obrigada a adquirir todo o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Câmara Municipal de Poconé, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **003/2013**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. \_\_\_/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. \_\_\_/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme solicitação da Câmara Municipal.

**4.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação da Câmara, durante o prazo de vigência contratual em sua sede.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Setor Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor de Contabilidade da Câmara.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Poconé, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara Municipal de Poconé poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Câmara Municipal de Poconé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Poconé - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Poconé, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Pregoeiro: .....

De acordo:

**Câmara Municipal de Poconé**  
**Gonçalo de Campos Curado**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

### PREGÃO Nº 003/2013 ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 000/0000

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2013, EM ANEXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Poconé, e Estado de Mato Grosso, Praça da Matriz, Nº 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000 inscrito no CNPJ n.º 36.910.461/0001-49, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo de Campos Curado, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ -, \_\_\_\_\_ em Poconé - MT, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*\*, com sede à Rua \*\*, neste ato representa por seu sócio administrador senhor \*\*, inscrito no CPF sob o n.º \*\*, e portador da RG sob o n.º \*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

**1.1** - Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, esgoto, hidráulico e elétrico, conforme descrição do ANEXO I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

**2.1** – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

**4.1** - A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor de Contabilidade.

**4.3** - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**5.2** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Poconé.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

**5.3** – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação, na sede da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.002.01.031.1003.4.4.90.30 Material de Consumo;**

**6.2** – Será empenhado com o valor disponível para o exercício de 2013, sendo que havendo eventual valor remanescente da operação, o mesmo será empenhado com saldo orçamentário do exercício de 2014.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

**7.1** - A gestão do termo contratual será realizada pela Comissão designada através da Portaria nº 009/2013, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

**8.2** - A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da Contratante.**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

**10.1** - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**10.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519

**10.6** – Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão n.º 003/2013** e seus anexos;

**10.7** – Considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**10.8** – Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

**11.1** - Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da CONTRATANTE a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

**11.2** - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto ao Setor de Contabilidade da Câmara do CONTRATANTE até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**14.1** – o presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório nº 005/2013, realizado na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2013 e seus respectivos anexos, bem como à Proposta de Preço vencedora que faz parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Poconé, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Poconé, xx de xxxxxxxx de xxxx.

---

**Câmara Municipal de Poconé (Contratante)**  
**Gonçalo de Campos Curado**  
**Presidente da Câmara Municipal de Poconé**

---

**Empresa (Contratada)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78175-000, FONE (65) 3345-1519**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF: